



Ofício n. 18/2024

Florianópolis – SC, 03 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Desembargador **Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto**

Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

**Assunto:** Pré-pauta da campanha salarial de 2024.

**Contribuir para um projeto de Judiciário que, cumprindo sua missão enquanto um serviço público, fortaleça a cidadania e a dignidade de toda a população brasileira.** Este foi o fundamento que orientou o Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores do Poder Judiciário de Santa Catarina (SINJUSC) na campanha-salarial/manifesto do ano de 2023. Campanha que alcançou conquistas importantes, sendo a principal delas a instauração de uma mesa de negociação permanente entre a direção do SINJUSC e a administração do TJSC.

A campanha salarial do ano de 2024 é orientada por este mesmo horizonte e tem como foco as condições e direitos das trabalhadoras/trabalhadores que materializam os propósitos do serviço público. É uma campanha de caráter remuneratório construída a partir de cinco pontos: 1) reposição inflacionária e ganho-real; 2) criação de um adicional de qualificação; 3) equiparação do auxílio médico-social ao auxílio educação; 4) ampliação da cobertura do auxílio-saúde; e, 5) criação do auxílio-educação.

São as trabalhadoras e os trabalhadores os principais responsáveis por desenvolver um projeto de serviço público que promova a justiça social tendo como horizonte a dignidade e a cidadania de toda população. O serviço público, ao final, não trata da oferta de um produto qualquer. Ele se concretiza na existência de uma/um trabalhadora/trabalhador (servidora/servidor público) que atende a demanda de uma pessoa, ou de um grupo de pessoas, numa perspectiva coletiva de acesso a direitos, devendo ter à sua disposição os equipamentos e as condições materiais adequadas para realizar suas atividades.

Para isso, deve a/o trabalhadora/trabalhador público ter um bom salário e garantias/benefícios trabalhistas que lhe permitam ter acesso a todos os direitos sociais que estão expressos no Artigo 6º da Constituição Federal de 1988<sup>1</sup> e a novos direitos sociais relacionados

---

<sup>1</sup> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 02 abr. 2024.

# SINJUSC

às atuais condições de vida. Em que pese o fato das últimas campanhas salariais terem assegurado a reposição inflacionária, a categoria do Judiciário catarinense não tem ganho real desde o ano de 2015 - quase uma década. Importante dizer que os índices usados para calcular a reposição inflacionária a cada ano não dão conta de compensar o impacto total da inflação e isso acaba por comprometer o orçamento das famílias, diminuindo seu poder aquisitivo.

Também é fundamental para a concretização de um serviço público de qualidade que as/os trabalhadoras/trabalhadores sejam incentivadas a buscar formação e se especializar em áreas que são estratégicas para a execução de sua atividade. Junto ao incentivo, mostra-se como primordial o reconhecimento do empenho para a formação e qualificação da atividade exercida pela/pelo servidora/servidor através de uma política remuneratória.

Outro fator crucial que interfere na eficiência dos serviços públicos diz respeito às condições de saúde. Entre janeiro de 2022 e junho de 2023 aproximadamente duas mil trabalhadoras e trabalhadores do Poder Judiciário de Santa Catarina precisaram ser afastados de suas atividades por motivos de saúde, somando um total de 69.000 dias de afastamento - que em grande maioria foi motivado por questões de saúde mental. Este cenário certamente representa um grande prejuízo às/aos trabalhadoras/trabalhadores e suas famílias, mas não somente, também perde o ente público e, conseqüentemente, a população que precisa ser atendida.

O cenário em que se desenvolve este adoecimento massivo é marcado por uma política de metas verticalizada e desvinculada das realidades locais que pode gerar situações de assédio; por uma política remuneratória focada em gratificações; pela massificação das ferramentas tecnológicas sem um projeto que oriente seu desenvolvimento e utilização; pela desregulamentação da jornada de trabalho; pela falta de estímulo à formação e à qualificação das servidoras/servidores, entre tantas outras coisas.

Uma política remuneratória que reconheça o papel das/dos trabalhadoras/trabalhadores na concretização de um projeto de serviço público vinculado à justiça social deve considerar a existência e as necessidades destas trabalhadoras/trabalhadores de maneira ampla, e não apenas vinculada às questões do trabalho. Políticas específicas vinculadas àqueles grupos que são prioritários nas políticas sociais devem ser aplicadas também dentro do Poder Judiciário. Este é o caso das pessoas idosas, mães e crianças/adolescentes.

Os direitos pleiteados nesta campanha salarial deveriam estar ao alcance de todas as pessoas. Ter acesso a um trabalho com salário que garanta boa alimentação, educação de qualidade, moradia digna e lazer nunca foi um privilégio e nunca deverá ser considerado como tal - a manutenção de tais direitos como sendo fundamentais precisa ser uma luta de todas/todos trabalhadoras/trabalhadores tanto da iniciativa pública, quanto da iniciativa privada.

Os cinco pontos de pauta apresentados neste documento não esgotam as demandas das trabalhadoras/trabalhadores do Judiciário catarinense representados aqui por seu sindicato. É

# SINJUSC

desejo da categoria avançar na construção de um plano de cargos e funções que será tema de campanha própria e deve contemplar a discussão acerca da redução da jornada de trabalho. Além disso, pautas mais específicas serão encaminhadas para discussão na mesa de negociação permanente.

O SINJUSC entende que há por parte da Administração deste Tribunal uma abertura para o diálogo e para o bom exercício da política tendo como foco as condições de trabalho e a melhoria dos serviços prestados à população. Um exemplo a se enaltecer está na instauração da mesa de negociação permanente e paritária que logrou avançar em temas importantes para a organização do trabalho. Há que se destacar que a reestruturação do plantão judicial foi exaustivamente discutida na mesa de negociação permanente. Além disso, é importante mencionar o preenchimento de vagas que estavam abertas e a recente publicação de edital de certame público para a recomposição continuada do quadro de trabalhadoras/trabalhadores.

Na certeza de uma boa disposição para o debate e a negociação e no ideal comum de contribuir para a construção de um projeto de Judiciário aberto às pessoas o comprometido com a construção da justiça social, da dignidade e da cidadania para toda a população brasileira, apresentamos abaixo os pontos de pauta pleiteados nesta campanha salarial do ano de 2024:

## **1. Reposição Inflacionária e Ganho-Real.**

**Proposta: Reajuste a partir de 1º de maio de 2024 no piso de vencimento - que serve de referência para a integralidade da tabela de vencimentos do Poder Judiciário - no percentual correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses fechados em abril adicionado de 5% a título de ganho real (IPCA + 5%).**

Nos primeiros dois meses de 2024, o Estado de Santa Catarina repassou R\$512 milhões para o Poder Judiciário através do duodécimo. Este valor significou 15,9% de crescimento do duodécimo na comparação com o primeiro bimestre de 2023. Mantido o atual ritmo médio de crescimento do duodécimo do Poder Judiciário dos últimos seis meses o valor repassado deve chegar a maio de 2024 em nível 16,1% superior ao do mesmo período de 2023, o que mantém e amplia a trajetória histórica recente de crescimento da receita advinda do duodécimo.

Tal cenário se estabelece a despeito das frustrações de receitas trazidas pela política de isenção fiscal e perdão de dívidas que ocorre em nível de governo estadual. Demonstra, assim, uma ampla disponibilidade de recursos para garantir uma política de reajuste salarial que tenha como centro a valorização das/dos trabalhadoras/trabalhadores do Judiciário através do ganho real em seus vencimentos base.

# SINJUSC

A última vez que as trabalhadoras e os trabalhadores do Judiciário catarinense receberam aumento maior que a inflação (1,83%) foi há 9 anos, como resultado da greve de 2015. Na época, o reajuste total foi de 10%, dos quais 8,17% correspondiam à reposição da inflação. Desde então, a política salarial do Poder Judiciário catarinense tem sido de mera reposição do poder de compra dos servidores através de reajustes iguais à inflação, fato que congela os vencimentos base e amplia a pressão pela busca de outras formas de remuneração, tal qual as gratificações.

Garantir ganho real nos vencimentos base é gerar bem-estar aos servidores públicos. Assegura-se com isso melhores condições para realização do trabalho, sem a pressão pela busca de “penduricalhos” remuneratórios que, em muitos casos, geram sobrecarga de trabalho, insegurança remuneratória e conduzem, via de regra, para os altos índices de adoecimento hoje registrados no Poder Judiciário de Santa Catarina.

## **2. Implementação de Adicional de Qualificação:**

**Proposta: Implementação do adicional de qualificação - AQ destinado aos servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, comprovados por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, tendo como referência o nível 12J da tabela de vencimentos nas seguintes porcentagens 10% para graduação, 15% para pós-graduação *lato sensu*, 20% para mestrado e 30% para doutorado.**

A concessão de um adicional de qualificação para as/os trabalhadoras/trabalhadores do Judiciário catarinense que possuam pós-graduação, mestrado e doutorado é uma medida de extrema importância para incentivar o contínuo desenvolvimento acadêmico e profissional desses profissionais. Ao reconhecer e valorizar o investimento em educação avançada, mediante aumento salarial e progressão na carreira, o TJSC demonstra seu compromisso com o desenvolvimento profissional de seus quadros, incentivando-os a buscar níveis mais elevados de qualificação e excelência no desempenho de suas funções.

Pensando na complexificação do trabalho e na necessidade de qualificação constante das/dos trabalhadoras/trabalhadores, torna-se imprescindível que seja estabelecido um adicional de qualificação. Para manter o padrão das demais gratificações, sugere-se que o índice estabelecido seja o 12J e que se adotem as seguintes porcentagens: 10% para graduação, 15% para pós-graduação *lato sensu*, 20% para mestrado e 30% para doutorado.

# SINJUSC

Importante frisar que outros tribunais estaduais brasileiros, como, por exemplo, o TJSP e o TJRJ, já realizaram a implementação desse adicional.

De outro lado, é evidente a desproporcionalidade com que o TJSC remunera as promoções por aperfeiçoamento. Para o avanço de uma referência na tabela de vencimentos, basta que o servidor conclua cursos de baixa carga horária e baixo grau de dificuldade - com pouco ou nenhum investimento.

Quanto aos cursos de ensino avançado, o TJSC remunera os servidores com poucas referências a mais (2 para pós, 3 para mestrado e 4 para doutorado) mesmo sabendo do notável e incomparável esforço exigido e conhecimento adquirido com tais cursos. Apenas a título exemplificativo, um técnico judiciário auxiliar com doutorado ganha um ínfimo aumento de R\$323,10 em sua remuneração. Nesse contexto, as/os trabalhadoras/trabalhadores não se veem estimulados a realizar cursos de pós-graduação, dando preferência aos cursos mais básicos.

Desse modo, a implementação do adicional de qualificação é uma medida que contribuiria para elevar o padrão de qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, além de estimular a qualificação profissional. Servidoras/Servidores públicos com formação avançada têm a capacidade de aplicar conhecimentos especializados e inovadores em suas áreas de atuação, resultando em processos mais eficazes, soluções mais criativas e melhores resultados para a comunidade.

### **3. Equiparação do Auxílio Médico-Social ao Auxílio Alimentação**

**Proposta: Equiparação do valor do auxílio médico-social ao valor do auxílio alimentação, passando a ter a porcentagem de 15% do valor da referência 12J da tabela de vencimentos.**

É imperativo equiparar o auxílio-médico social das/dos servidoras/servidores aposentados e pensionistas ao auxílio-alimentação como uma medida essencial de justiça e proteção social. Enquanto o auxílio-alimentação é assegurado aos servidores ativos do Judiciário catarinense, o auxílio-médico social, que representa apenas metade do auxílio alimentação, deixa as/os trabalhadoras/trabalhadores aposentados e pensionistas em situação de vulnerabilidade, sobretudo diante das despesas médicas que, naturalmente, crescem com o avanço da idade. Tal disparidade perpetua desigualdades socioeconômicas, prejudicando aqueles que dedicaram suas vidas ao serviço público.

A não equiparação dos benefícios, além de afetar individualmente essas pessoas, também tem um impacto negativo sobre suas famílias e sobre a economia como um todo. Com menos

# SINJUSC

recursos disponíveis, as/os aposentadas/aposentados enfrentam grandes dificuldades para arcar com necessidades básicas, gerando um ciclo de privação e sofrimento justamente no momento em que mais precisam de atenção aos cuidados pessoais.

Importante mencionar que as/os aposentadas/aposentados e pensionistas do Judiciário catarinense já sofrem uma grande defasagem nos seus vencimentos, por conta da dedução do valor de 14% ao IPREV.

Por sua vez, há que se levar em conta que, atualmente, o custo adicional com o auxílio médico-social é de R\$26,8 milhões anuais. Portanto, o acréscimo seria de R\$26,8 milhões ao ano, valor muito pequeno se comparado ao total com folha salarial que alcança R\$2,8 bilhões ao ano.

Evidencia-se a equiparação do valor do auxílio-médico social ao valor do auxílio alimentação como uma medida de responsabilidade social que fortalece a coesão e a solidariedade dentro da comunidade.

#### **4. Ampliação das Despesas Cobertas pelo Auxílio-Saúde;**

**Proposta: Ampliação da cobertura do auxílio-saúde, até o limite que já é estipulado para cada trabalhadora/trabalhador, para o ressarcimento de despesas com medicamentos, gastos médicos não contemplados pelo plano de saúde e acompanhamento de profissionais das áreas da Psicologia, Nutrição, Fisioterapia e Educação Física.**

É crucial reconhecer a importância de ampliar as possibilidades de utilização do auxílio-saúde para as trabalhadoras/trabalhadores do Judiciário catarinense, permitindo que ele possa ser utilizado para além dos gastos comprovados com plano de saúde. Atualmente, as despesas médicas vão além dos serviços cobertos pelos planos de saúde e incluem uma variedade de cuidados, como medicamentos, tratamentos especializados e procedimentos preventivos.

Permitir que o auxílio-saúde seja utilizado de forma mais flexível garantirá às/aos trabalhadoras/trabalhadores uma cobertura mais abrangente, proporcionando-lhes maior tranquilidade e segurança em relação às suas necessidades de saúde.

Diante do cenário em que a categoria demonstra um aumento significativo nos casos de adoecimento, especialmente relacionados à saúde mental, é essencial oferecer suporte abrangente. Muitas/muitos servidoras/servidores enfrentam desafios emocionais e psicológicos decorrentes das pressões do ambiente de trabalho, tornando o acesso a serviços terapêuticos uma necessidade premente.

# SINJUSC

Portanto, é evidente que essa medida contribuiria sobremaneira à recuperação e ao apoio das trabalhadoras/trabalhadores em situação de vulnerabilidade – seja ela física, emocional ou psicológica – e, ainda, promoveria uma cultura organizacional mais saudável e compassiva, em que o cuidado com o bem-estar de todos é priorizado. Para completar, essa medida seria um reconhecimento de que é preciso avançar na percepção da saúde como uma questão coletiva dos servidores, e não apenas individual.

## 5. Implementação do Auxílio-Educação

**Proposta: Transformação do auxílio-creche em auxílio-educação com a manutenção do valor atual e contemplando as/os trabalhadoras/trabalhadores com dependentes até a idade de 18 anos.**

A implementação do auxílio-educação, em substituição ao auxílio-creche (atualmente no valor de R\$934,09), para os dependentes dos servidores do judiciário de até 18 anos de idade completos é fundamental para o acesso à educação de qualidade.

Além de contribuir para a formação acadêmica das crianças e adolescentes, o auxílio-educação alivia o peso financeiro sobre as famílias dos servidores, permitindo que direcionem seus recursos para outras necessidades essenciais.

De acordo com a pesquisa de mensalidades 2023 realizada pelo Procon/SC<sup>2</sup>, atualmente as mensalidades escolares no ensino fundamental (período integral), custam de R\$1.008,00 a R\$2.915,43 mensais até o 5<sup>a</sup> ano, e de R\$1.008,00 a R\$3.033,41 mensais, até o 9<sup>a</sup> ano. Já no ensino médio, as mensalidades vão de R\$728,00 a R\$2.402,68 mensais.

Isso significa que a mensalidade escolar pode custar até **52%** (cinquenta e dois por cento) do valor do vencimento básico inicial de um técnico judiciário auxiliar, ou então, até **30%** (trinta por cento) do valor do vencimento básico inicial de um analista jurídico.

Importante frisar que a necessidade de matricular os dependentes em período integral ou contraturno é comum à maioria dos servidores, tendo em vista que o horário da jornada de trabalho do TJSC começa antes e termina após o período vespertino das escolas, aumentando sobremaneira o valor das mensalidades. Inclusive, a questão do horário de trabalho é levada em consideração para a concessão do trabalho não presencial, sobretudo aos servidores sem rede de apoio familiar.

---

<sup>2</sup> Pesquisa de Mensalidades Escolares 2023, disponível em <<https://estado.sc.gov.br/noticias/wp-content/uploads/sites/3/2023/01/Pesquisa-Mensalidade-Escolar-2023.pdf>> Acesso em 02 abr. 2024.

# SINJUSC

Assim, é inegável que a implementação do auxílio-educação, além de ser um investimento inteligente no futuro do estado catarinense e de sua população, é capaz de proporcionar aos servidores do Judiciário uma qualidade maior de ensino, bem como amplia a possibilidade financeira de matricular os seus dependentes em período integral e contraturnos, facilitando o cumprimento da jornada de trabalho.

Não havendo mais o que acrescentar e na certeza de que o avanço da negociação das pautas aqui apresentadas representará melhoria nas condições de vida dos trabalhadores e, conseqüentemente dos serviços prestados à população, nos colocamos à disposição para prosseguir em um diálogo profícuo com esta gestão do TJSC.

---

**Carolina Rodrigues Costa**

**Presidenta do Sindicato das/os Trabalhadoras/es do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina -**

**SINJUSC**